Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 206 *Fls.* 08

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 439/17 de 31 de maio de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Neiva Aparecida Dias,** matrícula 31, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em vinte e quatro (24) de maio de 2017 e término em sete (07) de junho de 2017, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 206 *Fls. Nº* 09

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 440/17 de 31 de maio de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude do retorno da Licença para Trato de Interesses Particulares, os médicos:

Matricula	Nome do(a) servidor(a)	Local
1001	Gracielli Oliveira Marques Tablas	Secretaria Municipal de Saúde
1878	Norberto Mendonça Garcia	ESF - Imperatriz

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 206 *Fls. Nº* 14

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 443/17 de 01 de junho de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias restantes pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Adélia Maria da Silva	386	01/10/2015	30/09/2016	05/06/2017	24/06/2017
Antonio Joaquim Barbosa	1110	03/02/2011	02/02/2012	01/06/2017	15/06/2017
Evaldo José Galacini	1557	18/02/2015	17/02/2016	19/06/2017	03/07/2017
Geovaine Batista de Queiroz	1302	27/09/2015	26/09/2016	05/06/2017	19/06/2017
José Benedito Dias	147	06/02/2010	05/02/2011	05/06/2017	24/06/2017
		06/02/2011	05/02/2012	26/06/2017	15/07/2017
Marcos Tadeu Brandão	1752	18/03/2016	17/03/2017	01/06/2016	20/06/2017
Marina F. da Silveira Ovidio	1510	16/03/2014	15/03/2015	01/06/2017	15/06/2017
Mayra Cristina A. Machado Silva	1569	19/11/2015	18/11/2016	19/06/2017	03/07/2017
Rosa Maria de Moraes Borges	668	07/06/2015	06/06/2016	19/06/2017	28/06/2017
Sintia Aparecida da Silva	528	29/03/2016	28/03/2017	05/06/2017	14/06/2017
Welida P. Paulino da Costa	567	09/12/2015	08/12/2016	19/06/2017	03/07/2017

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 206 *Fls.* 15

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 444/17 de 01 de junho de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Adália Martins Machado	554	03/04/2014	02/04/2015	19/06/2017	03/07/2017
Adnilsa Madalena Silva	1640	12/12/2015	11/12/2016	26/06/2017	10/07/2017
Célio Rosa da Silva	227	03/03/2016	02/03/2017	19/06/2017	03/07/2017
Claudia Aparecida Garcia	1657	17/10/2015	16/10/2016	19/06/2017	03/07/2017
Eliane Andrade Pereira	238	04/04/2016	03/04/2017	05/06/2017	19/06/2017
Fernanda D. Gomes Duarte	1931	01/03/2016	28/02/2017	19/06/2017	03/07/2017
José Gilberto de Almeida	42	21/05/2016	20/05/2017	19/06/2016	03/07/2017
Kezzer Fernandes Rodrigues	1002	02/06/2015	01/06/2016	05/06/2017	14/06/2017
Linauer Cardoso de Queiroz	1300	01/03/2015	29/02/2016	05/06/2017	04/07/2017
Maisa Leal Reis Pinho	573	03/04/2016	02/04/2017	05/06/2017	14/06/2017
Márcia Seifert R. Batista	1615	05/05/2016	04/05/2017	19/06/2017	03/07/2017
Maria Aparecida da Silva	57	15/01/2016	14/01/2017	19/06/2017	03/07/2017
Maria Ap. Rodrigues Barbosa	619	13/04/2016	12/04/2017	19/06/2017	03/07/2017
Sebastião Rodrigues Barbosa	925	10/10/2015	09/10/2016	01/06/2017	30/06/2017
Sérgio Ricardo de Pinho	282	25/04/2016	24/04/2017	05/06/2017	14/06/2017
Vanessa Cristina Ap. da S. Pereira	1509	17/10/2015	16/10/2016	19/06/2017	03/07/2017
Viviane Altina de Freitas	263	04/04/2016	03/04/2017	06/06/2017	20/06/2017

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO N.º 44 Fls. Nº 002

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA MS

DECRETO N.º 3.186/2017, de 06 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Cassilândia CMMA-PME e Equipe Técnica e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e, ainda o Art. 5º da Lei Complementar Municipal Nº. 163/2014, de 30 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, alterado através da Lei Complementar Municipal Nº 193/17, de 24 de abril de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2024.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros:

I - **ERICA FERRAZ CORDONI** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - **PATRÍCIA MARTINS RIBEIRO DE OLIVEIRA** – Representante da Câmara Municipal;

III - **ROMILTOM LUIZ DA SILVA** – Representante da Secretaria de Estado de Educação – SED no município de Cassilândia;

IV – **Não enviou** representante – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V - **LOURDES FERREIRA DA COSTA** – Representante do SIMTED;

VI – **ELZA NUNES DIAS** – Representante da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - Fica estabelecido que, ao ser criado, o Fórum Municipal de Educação, os representantes destes órgãos serão acrescidos a CMMA-PME.

Art. 4º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:

I - **PAOLA BARBOSA DIAS** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - **HIDELMA DE FÁTIMA DUTRA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - **JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA** - Representante da Educação Infantil;

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO N.º 44 Fls. Nº 003

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA MS

DECRETO N.º 3.186/2017... continuação da fl. 02 – Lv. 44.

IV - **FABIANA DE PIERI** - Representante do Ensino Fundamental I e II;

V – **SALETE TEREZINHA SANTIN** - Representante da EJA (Educação de Jovens e Adultos);

VI – **MARLENE NUNES AMÂNCIO** - Representante da Educação Especial.

Art. 5º A CMMA- PME tem por competências:

I – monitorar anualmente e avaliar a cada 2 (dois) anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 2 (dois) anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/Cassilândia nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Art. 6º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

II - juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 2 anos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos seis (06) dias do mês de junho de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 *Fls. Nº* 97

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 429/17 de 26 de maio de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 35% de gratificação por exercício temporário de cargo ou função em local de difícil acesso ou localização distante da sede do trabalho por força do disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.165, ao Sr. **Jenisvaldo Rodrigues da Silva**, matrícula 1024, no período de maio/2017 a dezembro/2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 *Fls.* 98

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 430/17 de 30 de maio de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Pamila Martins Barbosa,** Agente de Combate a Endemias, matrícula 2116, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em dezoito (18) de maio de 2017 e término em quatorze (14) de setembro de 2017, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em quinze (15) de setembro de 2017 e término em treze (13) de novembro de 2017, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2017, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 *Fls. Nº* 99

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 431/17 de 31 de maio de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 415/17 de 17 de maio de 2017, na parte onde se lê **"...Osvaldo Mendes de Souza... Autoriza o pagamento de férias indenizadas...".**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 *Fls. Nº* 100

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 432/17 de 31 de maio de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1°, inciso II,IV,V e VI da Lei Municipal nº 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 198/2017e Justificativa, para exercer o cargo de provimento temporário:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Waldemar Alves Rodrigues	089/2017	01/06/2017	31/05/2018

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 206 *Fls. Nº* 04

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 435/17 de 31 de maio de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1° - Acrescentar cláusulas aos Contratos Temporários por Prazo Determinado, conforme Termos Aditivos abaixo:

Matricula	Nome servidor (a)	Contrato nº
1401	Ilda Otoni de C. Manfroi	083/2017
2223	Sabrina Borges Duarte	080/2017

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta e um (31) dia do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 206 *Fls. Nº* 05

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 436/17 de 31 de maio de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **Origenes Moraes Nogueira,** matrícula 254, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em vinte e três (23) de maio de 2017 e término em seis (06) de junho de 2017, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 206 *Fls. Nº* 06

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 437/17 de 31 de maio de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Fatima Aparecida dos Santos,** matrícula 398, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em vinte e seis (26) de maio de 2017 e término em nove (09) de junho de 2017, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 206 *Fls. Nº* 07

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 438/17 de 31 de maio de 2017.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Eliane Ferreira Nunes,** matrícula 1391, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em vinte e cinco (25) de maio de 2017 e término em oito (08) de junho de 2017, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilân

Cassilândia-MS, 08 de Junho de 2017.

ASSUNTO: **PARECER TÉCNICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO CUSTEIO DAS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO DO LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO.**

.

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e consoante art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinado ao custeio das despesas mensais de manutenção do **LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO:**

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade de seu cumprimento;

CONSDERANDO AINDA O decreto municipal nº 3173/2017, de 11 de abril de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de Cassilândia (MS) e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.064/1997, de 07 de Novembro de 1997, que cria do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social e dentre outras questões, define como pressupostos a gestão compartilhada do co-financiamento e as competências técnicas-políticas pelas três esferas de governo com a rede prestadora de serviços para manutenção das ações socioassistenciais continuadas;

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei no 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Cassilândia e dá outras providências;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de parceria para utilização de recursos, quando disponíveis no Fundo Municipal de Assistência Social entre o Município e o Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local, Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município, através do Administrador Público Municipal, dispensa de chamamento público os seguintes serviços; Acolhimento institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de longa Permanência , com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ofertado exclusivamente no município, pelo Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco, recurso do Fundo Estadual de Assistência Social.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público visando, à celebração de termo de colaboração entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o **LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no VI do art 30 combinado com o art. 33, da Lei n° 13.019, de 31/07/2014 alterada pela Lei no 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

CARMEM MONTELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diário Oficial
Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

APAE
Cassilândia - MS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CASSILÂNDIA

PLANO DE TRABALHO PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUALDE ASSITÊNCIA SOCIAL- FEAS.

INÍCIO: Março/ 2017

FIM: Dezembro/17

RECURSO: Governo Estadual

CUSTO: R$ 22.575,84.

OBJETIVOS:

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, desenvolvendo ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para sua dependência.

Contribuindo para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

Os recursos serão aplicados na promoção e na articulação das ações de defesa dos direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária; estreitar relações entre os membros familiares, no intuito de possibilitar a ampliação da capacidade protetiva, minimizar fragilidades e fortalecer vínculos familiares.

DESCRIÇÃO DAS METAS:

Atendimento de 108 pessoas com deficiência intelectual e múltiplae suas famílias.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

APAE
Cassilândia - MS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CASSILÂNDIA

DEFINIÇÃO DOS INDICADORES:

Prestação de contas com cópias de notas fiscais, cheques e demonstrativos de despesas;

Relatórios de atividades, ficha de avaliação, acompanhamentos, prontuários e Fotos.

Responsável pela execução das metas: Equipe multidisciplinar (Assistente Social, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional)

.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	INÍCIO	TÉRMINO
Semana do Excepcional	Nesta semana iremos trabalhar a socialização dos alunos juntamente com a comunidade, proporcionando momentos de lazer, atividades culturais e a conscientização dos direitos sociais das pessoas com necessidades especiais.	Confecção de Camisetas; Passeios; Alimentação; Propaganda.	21 de Agosto	28 de agosto
Grupo Eu me	Conscientizar os alunos sobre a importância de	Material Permanente (Secadores, Chapinhas e entre outros)	Março	Dezembro

Diário Oficial
Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

APAE
Cassilândia - MS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CASSILÂNDIA

Cuido	uma boa higiene e auto cuidado, melhorando autoestima, autonomia e favorecendo o desenvolvimento adaptativo social.	Material de Consumo		
Promoções pizzas, doces, artesanatos e outros	Arrecadação de fundos para a Entidade	Energia; Material de consumo; Produtos alimentícios.	Abril	Dezembro
Reavaliação do PIA	Verificar se as ações tomadas diante da problemática levantada pelo PIA foram sanadas	Material de Consumo; Gasolina; Telefone; Energia;	Agosto	Dezembro
Avaliação Social e Diagnóstico Social	Levantar as necessidades de cada família mediante a matrícula para conhecimento em cada totalidade.	Material de Consumo; Gasolina; Telefone; Energia;	Março	Dezembro

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

APAE
Cassilândia - MS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CASSILÂNDIA

	Diagnosticar a problemática dentro da entidade.			
Visita Social Domiciliar e Acompanhamento Familiar	Compreender a realidade social e assim poder orientá-los, oportunizando o desenvolvimento e fortalecimento.	Material de Consumo; Gasolina; Telefone; Energia;	Março	Dezembro
Encaminhamentos rede socioassistencial; Articulação e aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos.	Esperamos suprir as necessidades do aluno e família nas consultas com especialistas e exames complementares, através de parceria com a rede; E também ter um melhor êxito de referência - contra referência	Material de Consumo; Gasolina; Telefone; Energia;	Março	Dezembro
Projeto Doce Afeto para fortalecer os vínculos familiares, através de palestras, oficinas de artesanato e culinária para Geração de Renda.	Consiste em estreitar relações entre os membros familiares, no intuito de possibilitar a ampliação da capacidade protetiva, minimizar fragilidades, fortalecer vínculos familiares e promoverintegração escola/família; Oportunizar a troca de	Material Permanente; Material de Consumo; Alimentação; Prestador de Serviço; Gasolina; Energia;	Abril	Dezembro

Diário Oficial
Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CASSILÂNDIA

	experiências.			
Resgatar e preservar os vínculos, comunitários, sociocultural, político e participativo dos alunos, através de lazer, recreação, passeios, e as festividades no decorrer do ano (Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Dia das Crianças, noite natalina e entre outros).	Resgatar os valores sociais, culturais e familiares. Desenvolvendo assim o convívio social e familiar.	Material de consumo; Passeios; Alimentação; Prestador de Serviço; Gasolina; Energia.	Março	Dezembro
Aprender a Ser	Promover autonomia e a inclusão do aluno no mercado de trabalho, com a finalidade de integração da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla.	Alimentação; Gasolina; Material de Consumo; Energia; Telefone;	Abril	Dezembro

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

APAE
Cassilândia - MS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CASSILÂNDIA

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QDE	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL DA DESPESA EM R$
Material de Consumo	10 meses	17.575,84	17.575,84
Material permanente	10 meses	2.000,00	2.000,00
Prestador de Serviço	- -	--	3.000,00
TOTAL			22.575,84

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$).					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	2.257,58	2.257,58	2.257,58	2.257,58
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2.257,58	2.257,58	2.257,58	2.257,58	2.257,58	2.257,58

Cassilândia-MS., 27 de março de 2017.

Eugênio José Pereira
Presidente

Joseane Parreira da Silva
Assistente Social CRESS 2895-21ª região/MS

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 875/2017.
EDITAL N° 078/2017.

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal 052/2017 de 09/01/2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **29/06/2017 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **para a aquisição de material de copa e cozinha, artigos de mesa e banho, material de expediente e materiais didáticos (brinquedos pedagógicos com selo do INMETRO).**

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto ao Departamento de Licitações.

Cassilândia-MS, 08 de Junho de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 877/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal nº 052/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **03/07/2017 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **para a aquisição de equipamentos e equipamentos e materiais permanentes em atendimento à proposta nº 14540.893000/1150-01/Ministério da Saúde.**

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Cassilândia–MS, 08 de Junho de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 880/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal nº 052/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **04/07/2017 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **para a aquisição de equipamentos e equipamentos e materiais permanentes em atendimento à proposta nº 14540.893000/1160-01/Ministério da Saúde.**

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Cassilândia–MS, 08 de Junho de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 875/2017.
EDITAL N° 078/2017.

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal 052/2017 de 09/01/2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **29/06/2017 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **para a aquisição de material de copa e cozinha, artigos de mesa e banho, material de expediente e materiais didáticos (brinquedos pedagógicos com selo do INMETRO).**

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto ao Departamento de Licitações.

Cassilândia-MS, 08 de Junho de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 877/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal nº 052/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **03/07/2017 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **para a aquisição de equipamentos e equipamentos e materiais permanentes em atendimento à proposta nº 14540.893000/1150-01/Ministério da Saúde.**

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Cassilândia–MS, 08 de Junho de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 880/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal nº 052/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **04/07/2017 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **para a aquisição de equipamentos e equipamentos e materiais permanentes em atendimento à proposta nº 14540.893000/1160-01/Ministério da Saúde.**

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Cassilândia–MS, 08 de Junho de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 781 Sexta-feira, 09 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES
Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Márcio Amador Estevo (PSD)
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)